



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

## EDITAL Nº 146/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O  
CARGO DE BIÓLOGO.

O Prefeito Municipal de Morro Reuter/RS, AIRTON BOHN, no uso de suas atribuições legais e com vistas à contratação de pessoal, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para *Processo Seletivo Simplificado*, para formação de Cadastro de Reserva e contratação por tempo determinado para o cargo de BIÓLOGO.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria 080/2024.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em Atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 242 da Lei Municipal nº 1.017/92.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

### 2 - ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Cargo: BIÓLOGO

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realizar trabalhos científicos de pesquisas, estudos e orientação nas diversas áreas das Ciências Biológicas.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Estudar e pesquisar os meios de controle biológico das pragas e doenças que afetam os vegetais; estudar sistematicamente as pragas dos vegetais das praças, jardins e demais áreas verdes do Município, visando sua identificação; verificar as condições das espécies vegetais dos parques e jardins; propor e orientar o uso de meios de controle biológico, visando a defesa e o equilíbrio do meio ambiente; pesquisar a adaptação dos vegetais ao ecossistema do meio urbano; proceder levantamento e identificação das espécies vegetais existentes na arborização pública, classificando-as cientificamente; promover e orientar o repovoamento e ou reflorestamento em áreas públicas; planejar, orientar e executar recolhimento de dados de amostra de material para estudo; realizar estudos e



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

experiências em laboratórios com espécimes biológicos; realizar perícias e emitir laudos técnicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias a execução das atribuições próprias do cargo; executar atividades administrativas referentes ao serviço de fiscalização ambiental; realizar diligências de fiscalização e vistoria em atendimento as denúncias, lavrar notificações e/ou intimações, autos de infrações, termos de ajustamento de conduta; termos de interdições ambientais e demais necessárias ao andamento da fiscalização ambiental, executar tarefas afins, inclusive editadas no regulamento específico da profissão.

#### c) REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

I - Idade: Mínima de 18 anos;

II - Instrução: Superior Completo;

III - Habilitação legal para o exercício da profissão: registro em vigor junto ao CRBio-03.

**2.2** A carga horária semanal será de **34 horas** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento de **R\$ 4.296,02** (quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e dois centavos), para a função de **BIÓLOGO**.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: vale-refeição, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos da Lei nº 1.017/92; férias proporcionais, ao término do contrato; inscrição no regime geral de previdência social.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 133 e seguintes do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3 - INSCRIÇÕES

**3.1** Das inscrições presenciais: As inscrições presenciais deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Rua Anita Garibaldi, 219, Centro, Morro Reuter, **do dia 24 a 30 de julho de 2025**, nos seguintes horários:

- Segunda a quinta-feira: das 8h às 11h e das 13h às 16h
- Sexta-feira: das 8h às 12h.

A documentação será imediatamente entregue à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

**3.2** Das inscrições eletrônicas: As inscrições poderão ser efetuadas de modo *online*, mediante acesso ao site oficial do Município ([morrreuter.rs.gov.br](http://morrreuter.rs.gov.br)), com seleção da aba "*Protocolo On-Line*", e, em seguida, "*Processos Seletivos*".

Somente serão aceitas inscrições eletrônicas efetuadas até as 23:59 do dia 30/07/25.

**3.3** A inscrição é gratuita e implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### 4 - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** O preenchimento e conformidade dos documentos anexados é de inteira responsabilidade do candidato.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

4.2. Para fins de inscrição, a documentação, cuja entrega, na totalidade e nos termos deste Edital, constitui critério de homologação/aceitação da inscrição, é a seguinte:

- a) Cópia de identidade oficial com foto, expedida por órgão competente (RG, CPF ou CNH).
- b) Cópia de prova de quitação das obrigações militares (para candidatos do sexo masculino).
- c) Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida por: [tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
- d) Alvará de folha corrida emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado ou Comarca em que o candidato residir, constando a negativa de processos cíveis e crimes ou sua especificidade, se existentes, emitida em [www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/](http://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/)
- e) Diploma de graduação em Biologia;
- f) Comprovante de habilitação legal para o exercício da profissão, mediante registro em vigor junto ao CRBio-03.

4.2.1 Para inscrições *online*, o candidato deverá anexar (*upload*) todos os documentos acima listados.

4.2.2 Para inscrições presenciais, os documentos deverão acima elencados deverão ser entregues em **envelope lacrado**:

4.3. Para fins de pontuação, deverão ser apresentadas cópias dos certificados elencados no Item 5.

#### 5 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CERTIFICADOS/CURRÍCULOS

5.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

5.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.3 A comprovação de experiência profissional deverá se dar por meio de:

- Declaração, expedida por Pessoa Jurídica (empregador);
- Cópia da Carteira de Trabalho.

5.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização MBA), com duração mínima de 360 h, na área de atuação.	20	20
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado, doutorado, PhD), na área de atuação.	20	20



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

Certificado de Cursos/seminários em áreas afins, com Carga Horária mínima de 20h - certificados, a partir de 2020.	1	10
Experiência profissional em órgão ambiental, como biólogo e/ou fiscal ambiental, por ano de trabalho (12 meses), excetuando-se situações concomitantes.	2	30
Experiência profissional em atuação na área específica, como biólogo e/ou fiscal ambiental, por ano de trabalho (12 meses), excetuando-se situações concomitantes.	2	20

- Os certificados devem ser registrados, conter o nome completo do candidato, dados da instituição educacional, carga horária, data, assinatura do expedidor.
- Os certificados não deverão extrapolar 8 horas diárias de curso.
- Não serão aceitos certificados cuja carga horária seja incompatível com seu período de realização.
- Serão desconsiderados certificados de curso concomitantes, cuja soma da carga horária não seja compatível com o período de realização.

### 6 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**6.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**6.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, perante a Comissão, no prazo de um dia mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

**6.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições e homologadas.

**6.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

### 7 - ANÁLISE DOS CERTIFICADOS/CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de três dias a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

### 8 - DOS RECURSOS

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

### 9 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, serão aplicados, na ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) Idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- b) Sorteio, em ato público.

**9.2** Na hipótese de sorteio, o mesmo ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 10 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 11 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida em Lei Municipal.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

#### 11 - CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS

Inscrições, conforme orientações deste Edital.	24 a 30/7/2025
Divulgação das inscrições	31/7/2025
Prazo para recurso das inscrições	1º/8/2025
Homologação das inscrições	4/8/2025
Divulgação da pontuação	5/8/2025
Prazo para recurso acerca da pontuação	6/8/2025
Homologação da pontuação e da classificação final	7/8/2025

Os prazos previstos no cronograma deste Edital poderão sofrer alterações, de acordo com o interesse da Administração Pública.

#### 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão citada no item 1.1.

Morro Reuter, 22 de julho de 2025.

AIRTON BOHN

Prefeito Municipal.